

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
CIDADANIA, CULTURA E DIVERSIDADE - LEI ALDIR BLANC
(Republicado por incorreção)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, com esteio na Lei Federal Nº 14.017 de 29 de junho, no Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 11.774 de 02 de outubro de 2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público Nº 02/2020, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº1110/20, Nº1111/20 e Nº 1112/20 visando à seleção de PROJETOS CULTURAIS no município de Feira de Santana interessadas em celebrar **TERMO PARCERIA CULTURAL LEI ALDIR BLANC** que tenha por objeto conforme descrito no item 2. deste Edital.

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

PORTARIA Nº 09, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal Nº 11.774, de 02 de outubro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º - Torna pública a lista de APROVADOS no LOTE III referentes ao subsídio mensal da para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no [inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020](#);

Art. 2º - Convocar os APROVADOS conforme Anexo I desta Portaria para apresentarem as documentações relacionadas abaixo para formalização do Termo de Parceria Cultural Lei Aldir Blanc, no endereço Rua Estados Unidos, nº 37-Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nos dias 08 a 11 de dezembro de 2020 das 8:30 as 17:30.

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.
b) Cópia do CPF.
c) Comprovante de endereço recente do proponente datado, obrigatoriamente, dos últimos doze meses, considerando a data de envio da proposta. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, dentre outros. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares. No caso de proponente pessoa física, quando apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, deve-se obrigatoriamente anexar uma declaração assinada pelo titular do comprovante, com cópia do documento de identificação, validando a residência do proponente naquele endereço, conforme modelo disponível no (Anexo III desta Portaria). Em todos os casos, o comprovante deve estar compatível com o endereço cadastrado no momento de envio da proposta.

d) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município, para fins desta Portaria. Não é permitida a indicação de conta salário.

f) Relatório de Atividades referentes aos últimos 02 (dois) anos.

II - Pessoa Jurídica - somente MEI/ME/EIRELLE ou EPP dentro do Simples Nacional:

- a) Cópia do registro como MEI/ME/EIRELLE ou EPP dentro do Simples Nacional.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Comprovante de endereço recente do proponente datado, obrigatoriamente, dos últimos doze meses, considerando a data de envio da proposta. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, dentre outros. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares. No caso de proponente pessoa física, quando apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, deve-se obrigatoriamente anexar uma declaração assinada pelo titular do comprovante, com cópia do documento de identificação, validando a residência do proponente naquele endereço, conforme modelo disponível no (Anexo III desta Portaria). Em todos os casos, o comprovante deve estar compatível com o endereço cadastrado no momento de envio da proposta.
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município, para fins desta Portaria. Os contemplados que indicarem documentos de MEI/ME/EIRELLE ou EPP dentro do Simples Nacional, deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).
- g) Relatório de Atividades referentes aos últimos 02 (dois) anos.

III – Pessoa Jurídica –Organização da Sociedade Civil-OSC:

- a) Estatuto Social.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Comprovante de endereço recente do proponente datado, obrigatoriamente, dos últimos doze meses, considerando a data de envio da proposta. São válidos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, dentre outros. Se o local de endereço for móvel (circo, trailer, etc.), é admitida apresentação de cópia de alvará, licença e similares. No caso de proponente pessoa física, quando apresentado comprovante de residência em nome de terceiros, deve-se obrigatoriamente anexar uma declaração assinada pelo titular do comprovante, com cópia do documento de identificação, validando a residência do proponente naquele endereço, conforme modelo disponível no (Anexo III desta Portaria). Em todos os casos, o comprovante deve estar compatível com o endereço cadastrado no momento de envio da proposta.
- f) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo Município, para fins desta Portaria.
- g) Relação da Diretoria
- h) Relatório de Atividades referentes aos últimos 02 (dois) anos.
- i) Cópia da Última Ata de Eleição da Diretoria

Art. 3º - Além dos documentos relacionados no art. 2º, o Proponente, deverá apresentar, declaração (anexo II) de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) Membro de Poder e dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e vereadores;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou



parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIRO ALFREDO CARNEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

Nº Protocolo	Responsável pelo Espaço	Espaço Cultural	Situação
17	ELOISA OLIVEIRA VITORIA	TERREIRO DE ERU E SANTA BARBARA UBANDA	APROVADO
19	SILVIO ROBERTO MIRANDA SANTOS JUNIOR	VOLTA POR CIMA	APROVADO
22	ANDERSON FRANCO RIBEIRO-	A F SOM	APROVADO
37	FELIPE DE SOUZA SILVA	TERREIRO NZO MUTALAMBO	APROVADO
38	ALINE BRITO DOS SANTOS OLIVEIRA	ACAD- ACADEMIA ARTE DE DANÇAR	APROVADO
44	JOSEMAR DE JESUS ANDRADE	COLETIVO DE POLICULTURAL ARTE NA RUA	APROVADO
48	HUMBERTO JORGE DE OLIVEIRA NUNES	LIACK E OS PUPILAS	APROVADO
56	MONICA GABRIELA LOPES CARNEIRO	ESPAÇO CULTURAL CHÃO DE ESTRELAS	APROVADO
57	ITAMARA VITÓRIA SILVA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CASEB	APROVADO
68	JOILMA DOS SANTOS FREITAS	JOY FREITAS FOTOGRAFIA - CASA JOY ESTUDIO CRIATIVO	APROVADO
79	ELIEZER SOUZA SOARES	ART'SOLIDÁRIA	APROVADO
100	FABIANA DA SILVA OLIVEIRA	MOVIMENTO CULTURAL AFOXE FILHOS DE NANA	APROVADO
104	WEDSON SOUZA MONTEIRO	KITO MONTEIRO FOTOGRAFIA	APROVADO
120	JOAO ARAUJO DOS SANTOS	CLIKJA FOTOS E FILMAGENS	APROVADO
121	JAILSON ROQUE OLIVEIRA SOUZA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA LAÇOS AFRICANOS	APROVADO
122	AVANI DA CONCEICAO VAZ	STUDIO DE DANÇA AVANY VAZ	APROVADO
123	MARCOS PAULO SANTOS DE SOUZA	UNZO TI MAMETO NIKISSI AZAKEBAN TIUNZAMBI	APROVADO
124	ANTONIO EVALDO BARBOZA MACHADO	ACADEMIA DE VIOLÃO	APROVADO
125	MARIA BEATRIZ FERREIRA VASCONCELOS	BIA VASCONCELOS CENTRO ARTÍSTICO E CULTURAL	APROVADO
126	DANILO ORGE GONCALVES DA SILVA	MAMLUZ ENTRETENIMENTO LTD ME	APROVADO
127	ROSILENE CONCEICAO DE JESUS	ILÊ AXÉ OKAN OYÁ OJÚ ODÉ	APROVADO
129	VALMIR DOS SANTOS	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA ILÊ AXÉ PATAKORI OGUM HÊ	APROVADO
130	DOMINGOS CÂNDIDO QUIFAMESSA	VOCAL TWANA TUA NZAMBI	APROVADO
131	JURANDIR DE OLIVEIRA RIBEIRO	ILE AXE LABAFUN	APROVADO
132	TAILAN QUEIROZ CAVALCANTE	GRUPO FORRÓ DO BOM	APROVADO
133	RONEVON DE JESUS SILVA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ESCRAVO DO ORIENTE	APROVADO
134	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	KELCILENE DE SOUZA CALIXTO	APROVADO
135	ALAN MAGALHÃES FERREIRA	CAMGURU FILMES	APROVADO
136	ALINE DE SOUZA CERQUEIRA	COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM UBUNTU - CAU	APROVADO
137	ALESSANDRO FALCÃO SANTOS	CASA DO ESTUDANTE DE FEIRA DE SANTANA	APROVADO
138	ALBERTO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA	ALBERTO LUIZ GONÇALVES DE OLIVEIRA (ALGO EVENTOS)	APROVADO
139	ESCOLASTICA ASSIS SANTOS	BECO DA ENERGIA	APROVADO
140	LUIZ GABRIEL SANTOS DE LACERDA	CASA DA RESISTÊNCIA - CENTRO DE CULTURA E LUTA	APROVADO
141	GERALDO FRANCISCO DE SOUZA	GREMIO RECREATIVO AFOXÉ FILHOS DE OGUM	APROVADO
142	ELIZÂNGELA LIMA	GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA BRASIL MEU SAMBA	APROVADO

